

PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

REGULAMENTO

Enquadramento

No âmbito das comemorações dos 150 anos do nascimento do industrial Alfredo da Silva, a Fundação Amélia de Mello em colaboração com a COTEC institui uma Bolsa de investigação em inovação tecnológica que visa estimular projectos de investigação científica no domínio da inovação tecnológica, indústria e mobilidade. Desta forma, distingue-se a inspiração e legado de Alfredo da Silva e do Grupo CUF e de todas as restantes empresas, nos diversos sectores que lhe sucederam, para o desenvolvimento de uma economia industrial em Portugal.

A COTEC Portugal, associação empresarial líder e plataforma de inovação assente em conhecimento, alia-se à instituição desta iniciativa como parceiro de organização.

Artigo 1.º Objeto

1. A “Bolsa de Investigação em Inovação Tecnológica, Mobilidade e Indústria Alfredo da Silva”, adiante designada como BOLSA, decorre do Protocolo assinado entre a Fundação Amélia de Mello (“FUNDAÇÃO”) e a COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação (COTEC) em Janeiro de 2021.
2. A BOLSA é atribuída pela FUNDAÇÃO, tendo em conta o parecer do júri, criado ao abrigo do protocolo referido no ponto anterior.

Artigo 2.º Âmbito

1. A BOLSA visa distinguir Projetos de Investigação a desenvolver por investigadores integrados em instituições portuguesas ou por investigadores que desenvolvam projectos autonomamente desde que baseados em Portugal.
2. A BOLSA contemplará Projetos de Investigação no âmbito da Inovação Tecnológica, Mobilidade e Indústria, sendo consideradas áreas adjacentes o *Design* e *Marketing* Industrial.
3. Serão aceites projetos de investigação com conclusão previsível até 3 anos.



PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

Artigo 3.º Valor

O montante da BOLSA a atribuir é de 25.000 € (Vinte e cinco mil euros).

Artigo 4.º Divulgação da BOLSA

A COTEC promoverá a BOLSA da forma mais ampla possível e, em particular, junto de todas as relevantes instituições portuguesas.

Artigo 5.º Condições de admissão

1. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) Formulário de Candidatura obtido no site do prémio criado pela COTEC, onde constará;
 - b) Nome do Investigador Principal;
 - c) Email do Investigador Principal;
 - d) Título do Projeto.
 - e) Submissão de um documento com os seguintes capítulos (máx. 10 páginas):
 - f) identificação do Investigador Principal e do(s) investigador(es) da equipa de investigação (quando aplicável) onde deverá constar o nome, afiliação, categoria e notas biográficas;
 - g) Projeto de investigação detalhado com a descrição do carácter inovador e interdisciplinar, descrição do seu impacto para o avanço do conhecimento nas áreas científicas com as quais está relacionado, bem como o impacto para a sociedade.
 - h) Orçamento e calendarização: especificando o uso da bolsa.
2. Para além destes elementos, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Investigador.
3. As candidaturas deverão ser submetidas eletronicamente na plataforma criada para o efeito.
4. No site do prémio constarão detalhes dos requisitos técnicos das candidaturas e informação complementar.

Artigo 6.º Prazos

1. O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 31 de janeiro de 2022 e termina a 16 de maio de 2022.

PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

2. A avaliação e seleção das candidaturas decorrerá até 16 de junho 2022.
3. A cerimónia de entrega da BOLSA será no dia 30 de junho de 2022.

Artigo 7.º Júri

1. O Júri da BOLSA será composto por:
 - Presidente do Júri, escolhido consensualmente entre a COTEC e a FUNDAÇÃO;
 - Académico em ciências de engenharia;
 - Académico em ciências de gestão / economia;
 - Académico em ciências sociais;
 - Uma personalidade da comunidade empresarial;
 - Representante da Fundação Amélia de Mello;
 - Representante da COTEC Portugal.
2. O Júri decidirá sobre a admissibilidade das candidaturas, apreciando as candidaturas admitidas e classificá-las-á em mérito absoluto e relativo.
3. O Júri deliberará por consenso ou, caso o mesmo não seja possível, por maioria simples.
4. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

Artigo 8.º Avaliação

1. Recebidas as candidaturas, o Júri afere a respetiva elegibilidade, de acordo com os requisitos constantes dos artigos 2.º e 5.º do presente Regulamento;
2. As candidaturas consideradas elegíveis para atribuição da BOLSA são pontuadas de 1 a 5 (mais alta melhor), considerando os seguintes critérios:
 - a) relevância da proposta;
 - b) inovação e transdisciplinaridade;
 - c) metodologia e implementação;
 - d) impactos para a sociedade.
3. Serão valorizados os projectos que destaquem o papel industrial do Grupo CUF e das empresas que lhe sucederam no desenvolvimento da economia de Portugal.
4. A BOLSA é atribuída à candidatura que obtiver o somatório das pontuações mais elevadas.

PRÉMIO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MOBILIDADE E INDÚSTRIA

5. O júri deve comunicar à FUNDAÇÃO e à COTEC a sua deliberação de avaliação e seriação das candidaturas apresentadas à BOLSA, a qual deverá ser fundamentada e lavrada em acta.
6. Das deliberações do júri e da FUNDAÇÃO não cabe recurso.
7. O júri pode deliberar no sentido da não atribuição da BOLSA se entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias estabelecidas neste regulamento.

Artigo 9.º Divulgação dos resultados do projeto ganhador

Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA obrigam-se a publicar os resultados, referindo nessa publicação a BOLSA.

Artigo 10.º Atribuição da BOLSA

1. O valor da BOLSA será atribuído em três fases de acordo com a concretização do projeto: um terço na fase inicial, um terço com a apresentação de um relatório intercalar no decorrer do projeto e um terço na conclusão do mesmo.
2. O relatório intercalar deverá ser enviado para: bolsa@cotec.pt ;
3. O relatório intercalar deve ser aprovado pela FUNDAÇÃO e pela COTEC.

Artigo 11.º Devolução da BOLSA

A não conclusão do projeto de investigação no prazo contratualizado obriga à devolução da totalidade do quantitativo recebido.

Artigo 12.º Omissões

Qualquer situação omissa neste Regulamento será ponderada e resolvida pelo Júri.

Lisboa, 27 de janeiro de 2022.

